

CONTRATO Nº 202502250001

Dispensa Nº 06.02.01-2025-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250108/0002-00

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE E
MERCANTIL FREITAS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, com sede no(a) Rua maia alarcon, 371, Centro, Tabuleiro do Norte / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MERCANTIL FREITAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 05.677.984/0001-63, sediado(a) no(a) RUA BATISTA MAIA, 4528, COMÉRCIO, CENTRO, Tabuleiro do Norte / CE - CEP: 62.960-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALAN CASSIO CHAVES DE FREITAS, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 034.838.033-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250108/0002-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 06.02.01-2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. O fornecimento incluirá gêneros alimentícios para a manutenção da limpeza do ambiente e para o funcionamento adequado da cozinha., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar	CAETE	Quilograma	600.0	4,95	2.970,00
	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL					
2	Água mineral natural	CRISTALIN A	Garrafão 20 L	550.0	8,50	4.675,00

	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL					
3	Biscoito	FORTALEZ A	Pacote 360 G	260.0	7,50	1.950,00
	Bicoito Maria					
4	Biscoito	FORTALEZ A	Pacote 400 G	260.0	4,65	1.209,00
	Biscoitos sortidos popular					
5	Biscoito	COELHO	Pacote 360 G	200.0	6,00	1.200,00
	Biscoito Maizena					
6	Biscoito	FORTALEZ A	Pacote 360 G	300.0	6,95	2.085,00
	CREAM CRACKER					
7	Biscoito	FORTALEZ A	Pacote 360 G	300.0	5,50	1.650,00
	MINICRACKER					
8	Café	UNIAO	Pacote 250 G	520.0	14,00	7.280,00
	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL					
9	Chá alimentação	MARATÁ	Caixa 10 UN	300.0	5,50	1.650,00
	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHÁ DE ERVAS, USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 2G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES					
10	Farinha de milho	D. CLARA	Embalagem 500 G	200.0	2,95	590,00
	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO					
11	Leite fluido	BETANIA	Caixa	300.0	8,00	2.400,00
	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT					
12	Óleo vegetal comestível	SOYA	Embalagem 900 ML	50.0	10,50	525,00
	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1					
13	Ovo	TIJUCA	Bandeja 30 UN	250.0	24,00	6.000,00
	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE					
14	Polpa de fruta	VITAFRUTA S	Pacote	250.0	15,00	3.750,00
	POLPA DE FRUTA, TIPO: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, 500g					
15	Polpa de fruta	VITAFRUTA S	PACOTE DE 500 KG	100.0	5,00	500,00
	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, 500g					

16	Polpa de fruta	VITAFRUTAS	PACOTE DE 500 KG	100.0	4,90	490,00
POLPA DE FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA,500g						
17	Polpa de fruta	VITAFRUTAS	PACOTE DE 500 KG	120.0	5,00	600,00
POLPA DE FRUTA, TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA						
18	Polpa de fruta	VITAFRUTAS	Pacote	200.0	5,40	1.080,00
POLPA DE FRUTA, TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA,500g						
19	Polpa de fruta	VITAFRUTAS	Pacote	120.0	5,00	600,00
POLPA DE FRUTA, TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA,500g						
20	PRESUNTO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	PERDIGÃO	Quilograma	50.0	34,00	1.700,00
FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)						
21	Queijo	DIOGENES	Quilograma	80.0	45,00	3.600,00
QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA						
22	QUEIJO MUSSARELA, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUSSARELA, TIPO: FRESCO	ISIS	Quilograma	50.0	53,00	2.650,00
QUEIJO MUSSARELA, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUSSARELA, TIPO: FRESCO						
23	ABACAXI HAVAÍ , ABACAXI CAYENNE, APRESENTAÇÃO: NATURAL / IN NATURA	CEASA	Quilograma	80.0	9,00	720,00
FRUTA, TIPO: ABACAXI HAVAÍ , ABACAXI CAYENNE, APRESENTAÇÃO: NATURAL						
24	Fruta	CEASA	Quilograma	250.0	5,50	1.375,00
FRUTA, TIPO: BANANA PRATA , BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA						
25	Fruta	CEASA	Quilograma	100.0	6,50	650,00
FRUTA, TIPO: LARANJA BAHIA , LARANJA UMBIGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL						
26	Maçã in natura	CEASA	Quilograma	100.0	14,00	1.400,00
MAÇÃ IN NATURA						
27	Fruta	CEASA	Quilograma	200.0	3,50	700,00
FRUTA, TIPO: MAMÃO PAPAIA , APRESENTAÇÃO: NATURAL						
28	Fruta	CEASA	Quilograma	500.0	2,50	1.250,00
FRUTA, TIPO: MELANCIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL						
29	Fruta	CEASA	Quilograma	200.0	5,50	1.100,00

	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL					
30	Fruta	CEASA	Quilograma	200.0	15,60	3.120,00
	FRUTA, TIPO: UVA, APRESENTAÇÃO: NATURAL					
						Valor total: 59.469,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25 de fevereiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.469,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, R\$ 59.469,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 06.02.01-2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 06.02.01-2025-DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 06.02.01-2025-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 06.02.01-2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 06.02.01-2025-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabuleiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TABULEIRO DO NORTE/CE, 25 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CNPJ/MF Nº 69.727.899/0001-45
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

MERCANTIL FREITAS LTDA
CNPJ/MF Nº 05.677.984/0001-63
ALAN CASSIO CHAVES DE FREITAS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____